



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA TERÇA DA SERRA – CLÍNICA TERAPÊUTICA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE RESPOUSO.

Pregão Presencial 051/2018
Processo Administrativo nº 4.342/2018
Contrato nº. 065/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TERÇA DA SERRA – CLÍNICA TERAPÊUTICA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.506.185/0001-80, a Rua Zenaide Ferreira Machado, nº. 209 Bairro: Jardim IK, CEP: 13820-971, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua sócia proprietária Senhora **Joyce Duarte Caseiro Moraes**, brasileira, casada, Médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.359.097-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 327.330.218-69, residente e domiciliada à Rua Doutor Raul Guedes de Melo nº 546 – casa 14 – Parque Shangrilá, CEP.: 13098-624, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de hospedagem em casa de repouso, conforme descritivo abaixo e descritivos constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

Item 01: Grau de Dependência I	Quantidade: Até 06 vagas
Item 02: Grau de Dependência II	Quantidade: Até 12 vagas
Item 03: Grau de Dependência III	Quantidade: Até 10 vagas

1.2. A prestação de serviços deverá incluir: moradia, alimentação, vestuário, transporte e medicamentos.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 051/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 4.342/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.2. A **CONTRATADA** deverá estar localizada num raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) de Jaguariúna, bem como atender toda a legislação pertinente a execução do objeto (**Anexo I**, parte integrante do Edital).

3.3. A **CONTRATANTE** designará servidor responsável para acompanhar a execução dos serviços.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor por vaga para a execução do objeto é de: **Item 01**, R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) por mês e valor anual estimado de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais); **Item 02**, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) por mês e valor anual estimado de R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais) e **Item 03**, R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) por mês e valor anual estimado de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global estimado de **R\$1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº **8.244.25.2003 339039.53 – Ficha 107 – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com a tabela de controle de hospedagem, devidamente assinada, as quais serão vistas pelo fiscal do contrato e enviada à Secretária de Assistência Social, para conhecimento, atesto e rubrica.

12.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: sas@jaguariuna.sp.gov.br

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

12.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, acarretará na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art.78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscientos reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogada a critério da **CONTRATANTE**.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

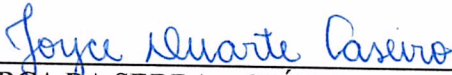
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

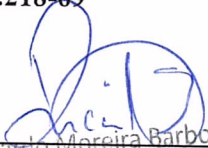
Jaguariúna, 09 de abril de 2018.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



TERÇA DA SERRA – CLÍNICA TERAPÊUTICA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA - ME
Joyce Duarte Caseiro Moraes
RG nº. 33.359.097-1 SSP/SP
CPF/MF nº 327.330.218-69

TESTEMUNHAS: 

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 051/2018

Processo Administrativo nº 4.342/2018

Contrato nº 065/2018.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em casa de repouso.

Itens: 01 a 03.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: TERÇA DA SERRA – CLÍNICA TERAPÊUTICA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 09 de abril de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete



TERÇA DA SERRA – CLÍNICA TERAPÊUTICA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA - ME

Joyce Duarte Caseiro Moraes

RG nº. 33.359.097-1 SSP/SP

CPF/MF nº 327.330.218-69